



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sra. **Ivone Nunes dos Santos Pivanti**, residente e domiciliada nesta Cidade, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **VALOO TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.266/0001-15, com sede estabelecida na Rua Clelia, nº 2208, conjunto 301 sala A, CEP: 05.042-001, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, email: adm-dp@valloo.com.br, telefone: (61) 9139-2599, neste ato por seu representante legal, Sr. **Rodolfo Adriano Roriz Araújo e Luiza Adriano Araujo Chaves**, por si ou por seu procurador, com poderes expressos para este mister, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº **21.305/2025**, de acordo com a **solicitação da Secretaria Requisitante às fls. 537/539**, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO

Fica alterado o preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sra. Ivone Nunes dos Santos Pivanti, residente e domiciliada nesta Cidade, simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e **VALOO TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.266/0001-15, com sede estabelecida na Rua Clelia, nº 2208, conjunto 301 sala A, CEP: 05.042-001, Bairro Água Branca, São Paulo/SP, email: adm-dp@oaloo.com.br, telefone: (61) 9139-2599, neste ato por seu representante legal, Sr. **Rodolfo Adriano Roriz Araújo e Luiza Adriano Araujo Chaves**, por si ou por seu procurador, com poderes expressos para este mister, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, com fundamento no Processo nº 21.305/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº074/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 A taxa administrativa admitida para a operacionalização da Moeda Social ARARU é de 3,91% sobre o valor total dos benefícios sociais concedidos.

5.2 Salienta-se que a taxa administrativa acima referida será a mesma para todos os programas de política pública que venham a ser instituídos neste Município. O pagamento da citada taxa, a indicação e a previsão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

orçamentária, bem como a determinação de todas as obrigações contratuais específicas que detalhem direitos e deveres serão de responsabilidade da secretaria que venha a instituir o programa, neste instrumento denominada Secretaria Requisitante, observadas as determinações do termo de referência anexo ao edital supracitado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos programas que serão instituídos e regulamentados através de decreto, como prevê a Lei nº 2.702/2025, que utilizarão a moeda social ARARU.

6.2 Como exemplo de programa que usará a moeda social ARARU está o programa Araruama Aprender+ (lei nº 2.692/2025) da Secretaria Municipal de Educação, que terão como beneficiários os estudantes da educação infantil e do ensino fundamental matriculados nas escolas públicas municipais.

6.3 A secretaria requisitante deverá efetuar o cadastro dos Beneficiários em arquivo digital e encaminhar para a contratada. O arquivo dos beneficiários do programa deverá conter os dados pessoais: Nome, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone.

6.4 Para efetuar os créditos nas respectivas contas, a secretaria requisitante deverá acessar a plataforma da contratada na seção de cargas de benefícios, anexar o arquivo digital contendo CPF e valor a ser creditado para cada Beneficiário.

6.5 A secretaria requisitante fará o pagamento do valor total do benefício social à empresa contratada do crédito via depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, na modalidade pré-paga, efetuando o crédito até o último dia útil do mês, devendo a contratada efetuar o repasse aos beneficiários até o quinto dia útil do mês subsequente.

6.6 O pagamento da prestação de serviços, objeto do contrato, calculado com base na taxa de administração, no percentual de 3,91% (três vírgula noventa e um por cento) sobre o valor total dos benefícios sociais concedidos, será realizado pela secretaria requisitante via depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada em até 10 (dez) dias após a efetivação do crédito em favor dos beneficiários e mediante apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de crédito nas contas dos beneficiários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERCENTUAL MÁXIMO

11.1 A contratada deverá, em obediência a lei Municipal, respeitar o percentual máximo de cobrança aos estabelecimentos comerciais cadastrados e aptos a receber a moeda ARARU, em até 4% (quatro por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias Requisitantes.

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, do qual o presente passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 30 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ivone Nunes dos Santos Pivanti
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

RODOLFFO ADRIANO
RORIZ
ARAUJO:03809275190

Assinado de forma digital por
RODOLFFO ADRIANO RORIZ
ARAUJO:03809275190
Data: 2025.12.30 16:22:08 -0100

VALOO TECNOLOGIA S.A

LUIZA ADRIANO ARAUJO
CHAVES:04199598154

Assinado de forma digital por LUIZA
ADRIANO ARAUJO
CHAVES:04199598154
Data: 2025.12.30 16:22:19 -0100

Rodolfo Adriano Roriz Araújo
Representante Legal

Luiza Adriano Araujo Chaves
Representante Legal

Testemunhas:

RAQUEL ALCEGADES DE CAMPOS
FALSETTI:19529020880

Assinado de forma digital por RAQUEL
ALCEGADES DE CAMPOS FALSETTI
Data: 2025.12.30 16:24:45 -0100

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: